



**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.025

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.007/2.001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.011 / 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.007/2.001, alterada pela Lei Municipal nº 1.011/2.001, que vigorará da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Produtividade aos Fiscais Tributários, concursados para o cargo, no efetivo exercício da função, desde que não ocupem Cargos Comissionados ou Gratificados.

Parágrafo Único - Esta Gratificação poderá ser estendida a 01 (um) Artífice, no máximo, que esteja em direto auxílio e apoio ao Fiscal Tributário nos serviços de rua.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 11 de Março de 2002.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
	M.ário
03/04/02	10:30

José Wellington D. Gouvêa
Chefe de Gabinete

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal